



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETIVO**

1.1 - O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma, do espaço físico interno, da cobertura e instalação de porta giratória na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, situado à Rua Japão esq. C/ Rua Fortaleza, Qd. 11 - A, Lt. 18 A 24, Parque Esplanada III, Valparaíso de Goiás-Go – CEP 72.876-311.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a solicitação do usuário local, no sentido proceder a correção de infiltração e vazamentos, bem como melhorar a segurança dos usuários com a instalação de porta giratória detectora de metal nas dependências da Vara do Trabalho de Valparaíso.

**3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços, de modo geral, compreendem:

- 3.1.1 - Remoção de uma porta giratória do Fórum de Goiânia, transporte e instalação da mesma, com as devidas adequações, na Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás;
- 3.1.2 - Correção de infiltração na platibanda e na cobertura com a substituição de telhas e rufos, impermeabilização e tratamento de fissuras;
- 3.1.3 - Regularização de dutos da rede frigorígena no telhado;
- 3.1.4 - Instalação de concertina em todo o perímetro do edifício;
- 3.1.5 - Reparo nos forros da sala da OAB, sala de espera e gabinete do Juiz Substituto;
- 3.1.6 - Correção de infiltração na janela da sala da OAB e sala de espera, tratamento de fissuras e pintura da parede;
- 3.1.7 - Correção de vazamento no sifão, mictório e ducha higiênica do sanitário masculino público;
- 3.1.8 - Correção de vazamento no sifão e no registro do chuveiro do vestiário;
- 3.1.9 - Correção de vazamento na torneira do sanitário masculino dos servidores;
- 3.1.10 - Desobstrução dos ralos no sanitário feminino público;
- 3.1.11 - Correção de vazamento no dreno do ar condicionado da sala técnica;

PA 6623/2015

- 3.1.12 - Fixação de sensor de parada do portão e pintura do mesmo;
- 3.1.13 - Fixação e proteção da fiação do motor do portão;
- 3.1.14 - Fechamento da área de entrada da Vara com grade metálica;
- 3.1.15 - Revisão e manutenção de 1 (uma) porta de madeira com pintura;
- 3.1.16 - Execução de circuito independente para sistema de ar condicionado;
- 3.1.17 - Pintura interna do gabinete do juiz substituto, da sala técnica, secretaria, sala de espera, OAB e circulação.
- 3.1.18 - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues, pela CONTRATADA, limpos e sem entulhos

3.2 O Termo Inicial do Prazo será a partir da emissão da ordem de serviço.

3.3 - As obras serão executadas de acordo com o cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo a mesma definir um plano de obras levando-se em conta:

- 3.3.1 - Critérios de segurança;
- 3.3.2 - Peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo Contratante;
- 3.3.3 - Prazos e tarefas de forma a não prejudicar os serviços do Contratante.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a concluir os serviços no **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

3.5 - A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias corridos os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Edital e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

3.6 - A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor e atestada sua conclusão pelo TRT da 18ª Região.

### 3.7 - INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA

Deverá ser retirada uma porta giratória do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO e, transportada e instalada, com os devidos reparos e adaptações, na Vara Trabalhista de Valparaíso de Goiás-GO.

#### 3.7.1 – REVESTIMENTO, CHAPISCO

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodopás ou similar em proporção recomendada pelo fabricante).

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o

concreto.

### 3.7.2 - EMBOÇO/REBOCO

A argamassa deverá ser, preferencialmente, pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução das alvenarias e 24 horas após execução do chapisco, e depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5 cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempeno poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério do CONTRATANTE poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Nos locais onde for utilizada pintura epóxi, não deverá ser utilizada cal na argamassa.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

### 3.8 - ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS

As paredes em geral, exceto dos sanitários, e da copa, terão acabamento argamassa (reboco), emassamento e pintura conforme descrição no item correspondente.

As paredes da copa e dos sanitários serão revestidas de azulejos/cerâmicas de 1ª linha, na cor a ser definida com a Fiscalização, até a altura do forro.

Todas as peças antes do seu emprego, serão cuidadosamente selecionadas por tamanho e espessura, para assentamento em juntas corridas em rejuntas de 3mm de espessura.

O assentamento dos azulejos será feito de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se ressaltos de uma peça em relação à outra. Serão substituídas quaisquer peças que apresentarem ou que, por percussão, demonstrarem não estar perfeitamente fixadas.

O rejunte dos azulejos será executado após 72 horas de seu assentamento, observando-se as seguintes prescrições:

Utilização de argamassa própria para rejunte;

Antes da execução do rejuntamento, as paredes deverão ser rigorosamente limpas, tomando-se o cuidado de remover o excesso de argamassa das juntas e outros resíduos;

É vedada a utilização de palhas de aço ou solução de ácido na limpeza;

Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e ser frisado uniformemente, não devendo ser tolerado o excesso de rejunte nas bordas dos azulejos.

Serão destinados 10 (dez) metros quadrados de cada tipo de azulejos/cerâmicas utilizado na obra para reserva técnica. As caixas embaladas deverão ser entregues ao CONTRATANTE no final da obra e guardados em local a ser definido.

### 3.9 - REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS, CHAPISCO

A argamassa de chapisco deverá ser de cimento e areia grossa úmida, com traço em volume 1:3 e solução aquosa à base de PVA (Rhodopás ou similar em proporção recomendada pelo fabricante).

Aplicação: Limpar as superfícies a serem chapiscadas. Umedecer a alvenaria. As superfícies de concreto não devem ser umedecidas, exceto quando a umidade relativa do ar for muito baixa. Aplicar utilizando rolo de espuma para pintura texturada. A quantidade de material deve ser suficiente para cobrir totalmente a alvenaria e o concreto.

#### 3.9.1 - EMBOÇO/REBOCO

A argamassa deverá ser, preferencialmente, pré-fabricada, certificada e normatizada, e utilizada dentro do prazo de validade.

Emboço de cada parede só poderá ser iniciado 14 dias após execução das alvenarias e 24 horas após execução do chapisco, e depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15x5 cm ou azulejo cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5 a 2,5 m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos onde o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme e com espessura superior a 30 mm, e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação não seja feita com revestimento muito úmido, evitando-se que a evaporação posterior da água em

excesso induza o aparecimento de fissuras. O desempenho poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água, evitando-se excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério do CONTRATANTE poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Nos locais onde for utilizada pintura epóxi, não deverá ser utilizada cal na argamassa.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

### 3.10 - DIVISÓRIAS

As divisórias deverão ser aplicadas conforme projeto e definição do CONTRATANTE. Deverão ser instaladas por mão de obra especializada, observando o layout apresentado e o padrão existente no edifício.

As divisórias deverão ser desmontadas com salvamento e remontadas conforme projeto.

A retirada das divisórias deverá ser feita com salvamento para que sejam reinstaladas mantendo a qualidade.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

### 3.11 - IMPERMEABILIZAÇÕES

Através da impermeabilização, deverá ser garantida a estanqueidade, durabilidade e salubridade em todos os ambientes.

Para a impermeabilização flexível a ser aplicada, a superfície deverá ser preparada adequadamente para o recebimento de complementos necessários à aplicação do aditivo impermeabilizante indicado. Todo o procedimento será executado por mão de obra especializada, com materiais de qualidade comprovada, conforme recomendações do fabricante e de acordo com as especificações normativas.

### 3.12 - COBERTURA

As telhas, acessórios, fixações, vedações da cobertura avariadas deverão ser todas substituídos por materiais novos, devendo ao final serem suficientemente testados.

Todas as calhas, descidas e rufos e cumeeiras avariados deverão ser substituídas.

A estrutura do telhado deverá ser devidamente readequada para receber as novas telhas.

Os materiais utilizados serão de qualidade comprovada, facilmente encontrável, que atendam às recomendações da ABNT (resistência mecânica e permeabilidade), devendo ser aplicadas na mais perfeita técnica, de forma a evitar qualquer tipo de empoçamentos e infiltrações futuras.

As telhas, calhas, coletas e rufos, deverão ser executados por mão de obra especializada, cuidando do fornecimento e aplicação de elementos vedantes necessários.

Deverá ser procedida uma revisão geral em todas as descidas das calhas, com execução de limpeza e desentupimento de toda a tubulação, caixas de passagens, caixas de

gorduras, caixa d'água e ralos.

Todo o fornecimento de material para a completa execução dos serviços, ficará a cargo da CONTRATADA.

Ao final dos serviços, deverá ser executada uma revisão com teste rigoroso em toda cobertura, afim de garantir o seu perfeito funcionamento.

### 3.13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As recomendações a seguir serão aplicadas, quando couber, conforme definição do CONTRATANTE:

Deverá ser executado um circuito independente para o sistema de ar condicionado. A rede elétrica deverá ser readequada em conformidade com o projeto elétrico anexado.

Tais serviços e materiais deverão estar de acordo com a NR 10, a ABNT, as normas da CELGPAR (holding Companhia Celg de Participações do Estado de Goiás), com todas as recomendações e exigências dos órgãos competentes e de modo geral com todas as normas de projeto vigentes no país.

De preferência as instalações deveram ser embutidas, exceto quando houver alguma impossibilidade arquitetônica; nesses casos, a empresa contratada se compromete a realizar o serviço de maneira que não altere a estética e nem a segurança do ambiente.

Os serviços nas instalações elétricas deverão ser executados em eletrodutos, metálicos ou não metálicos, os quais deverão ser de primeira qualidade.

Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares, porém admitir-se-á a utilização de condutor nu em eletroduto isolante exclusivo, quando tal condutor destina-se a aterramento.

Todos os eletrodutos metálicos deverão ser aterrados, a fim de evitar o perigo de choques.

Os eletrodutos só devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, sendo que toda rebarba suscetível de danificar a isolação dos condutores, deve ser retirada.

É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. Essa proibição inclui produtos comercializados por fabricantes de mangueiras.

Nas instalações elétrica em geral somente será admitido eletrodutos não-propagantes de chamas.

Somente serão admitidos em instalações embutidas os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

Em qualquer solicitação, os eletrodutos devem suportar solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições das instalações.

Os condutores deverão ser contínuos de caixa a caixa. As emendas e derivações deverão ficar dentro das caixas. Não deverão ser enfiados em eletrodutos rígidos condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado.

A recomposição de condutores, quando necessária, deverá ser feita com fita isolante ou outro material designado pela normatização, e, somente em caixas de passagem e ou derivação.

As dimensões internas dos eletrodutos e respectivos acessórios de ligação devem permitir instalar e retirar facilmente os condutores ou cabos após a instalação dos eletrodutos e acessórios.

Todos os circuitos deverão ser aterrados ou vinculados a circuitos de proteção conforme descrição das normas vigentes.

Os pontos elétricos a serem instalados deverão ser entregues testados, certificados e em perfeito funcionamento.

Todos os circuitos elétricos deverão ser balanceados com a menor diferença de tensão possível e os mesmos deverão estar devidamente identificados.

As emendas consideradas "simples" podem ser executadas com a utilização de alicate universal, alicate de bico, canivete ou estilete. Já as conexões devem ser feitas por soldagem ou por contato à pressão.

As emendas ou conexões devem permitir a passagem da corrente elétrica sem perdas de energia (perdas por efeito joule) bem como estar em condições de suportar os esforços provocados por correntes de valores iguais às capacidades de condução de corrente e por correntes de curto circuito determinadas pelas características dos dispositivos de proteção. As emendas e derivações devem assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

### **Instalações**

A CONTRATADA será responsável pela execução e perfeito funcionamento de toda a instalação.

Quaisquer danos que venham a ocorrer à própria edificação, de prédios vizinhos ou a terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser devidamente recuperados, quais sejam: recomposição de paredes revestimentos, pinturas, calçadas, instalações elétricas, telefônicas, instalações de redes de dados, etc.

### **Eletrodutos**

Todos os eletrodutos devem ser rosqueáveis. As conexões serão obrigatoriamente do mesmo material do eletroduto.

Os eletrodutos serão instalados de modo a não formar cotovelos, apresentando, outrossim, uma ligeira e contínua declividade para as caixas.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, abrindo-se nova rosca na extremidade a ser aproveitada e retirando-se cuidadosamente todas as rebarbas deixadas nas operações de corte e de aberturas de roscas.

Qualquer emenda deve garantir resistência mecânica equivalente a do eletroduto, vedação suficiente, continuidade e regularidade da superfície interna.

Os eletrodutos devem ser fixados às caixas de passagem ou de derivação por meio de buchas e contra-buchas (arruelas ou porcas) nas bitolas adequadas, para evitar se soltem por ocasião dos trabalhos de alvenaria, concretagem, etc.

As tubulações da malha das tomadas de piso serão feitas com eletrodutos pré-zincados de dimensões apropriadas.

Todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos eletrodutos deverão ser usados, tais como: luva de arremate, distanciadores, junção, curva vertical 90, tampão para caixa e conector para eletroduto, diversos tipos de abraçadeiras, conforme o caso.

Os eletrodutos deverão estar perfeitamente alinhados, para melhor adequação nas Caixas de Passagem e nas Caixas de Tomada.

Não será permitida uma ocupação maior do que 40% para os eletrodutos que contenham mais de três condutores.

### **Condutores**

Os condutores nas instalações internas serão do tipo mais apropriado para circuitos de energia normal. Para os circuitos de energia estabilizada deverão ser utilizados cabos flexíveis.

Os condutores nas instalações externas serão do tipo Sintenax, com isolamento compatível.

Serão empregados condutores de marcas consagradas.

Os condutores deverão ser instalados de forma a evitar que sofram esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, isolamento ou revestimento.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores utilizados, sendo que as emendas em caixas no piso deverão ser efetuadas com fita isolante, tipo auto fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos barramentos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente.

Todos os condutores deverão ser ligados às régua de bornes ou aos equipamentos de proteção por meio de conectores terminais tipo ilhós.

Todos os condutores com seção superior a 10mm<sup>2</sup> deverão ser cabos. Todos os condutores deverão ser instalados de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre do curto-circuito.

A instalação dos condutores de terra deverá obedecer às seguintes disposições:

- O condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, sem emendas e não conter chaves ou quaisquer dispositivos que possam causar sua interrupção.
- Serão devidamente protegidos por eletrodutos rígidos, exceto na malha de aterramento onde a cordoalha será instalada diretamente no solo.

O emprego de condutores na REDE NORMAL obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar perfeita identificação.

O emprego de condutores na REDE ESTABILIZADA obedecerá a legenda de cores compatíveis, de forma a proporcionar, perfeita identificação.

Em todas as caixas de passagem ou derivações na eletrocalha os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

As derivações (jampeamentos) deverão obedecer aos circuitos próprios de cada tomada, principalmente o condutor neutro, que deverá ter o cuidado de pertencer ao circuito que está sendo derivado. Identificar com anilhas as extremidades dos condutores junto às tomadas, interruptores, etc. Em todas as caixas de passagem os condutores serão obrigatoriamente identificados empregando-se para tanto anilhas plásticas.

Todos os condutores elétricos devem estar dispostos e marcados de modo a permitir sua identificação quando da realização de verificações, ensaios, reparos ou modificações das instalações.

Todos os condutores deverão ser identificados através do sistema de cores padronizados pelas normas vigentes.

Os condutores de neutro não podem ser comum a mais de um circuito.

### **Barramentos**

Todos os quadros serão providos de barramentos de fases neutro e terra.

Os barramentos serão constituídos por peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com pintura epóxi, cujas diferentes fases, neutro e terra serão caracterizadas por cores.

Os barramentos de todos os quadros deverão ser pintados nas cores respectivas.

Todos os barramentos deverão ser instalados com isoladores em epóxi 20X20cm, 20X30mm ou compatíveis com sua capacidade e dimensões.

### **Quadros Gerais e Específicos de Distribuição**

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a tensão aplicada nas barras de fase seja a máxima possível para que não haja a formação de arco elétrico ou fuga de corrente.

A escolha dos quadros de distribuição deverá ser feita de modo que a corrente máxima a circular no barramento não provoque o aquecimento excessivo nelas, nos componentes a elas conectados e no ar interno.

Todas as eletrocalhas que servem de passagem para os cabos que adentram nos quadros de distribuição devem estar acondicionadas com tampas de perfeito encaixe,

fazendo assim a isolação total dos condutores. Tal eletrocalha, quando metálicas, devem ser isoladas e aterradas.

Todos os cabos interligados aos circuitos de proteção que fazem as ligações internas dos quadros de distribuição devem estar separados por cores e agrupados por braçadeiras. Nenhum grupo de cabo deve ficar solto dentro do quadro de distribuição.

Todos os circuitos devem ser protegidos por disjuntor termomagnético.

Os circuitos especiais devem ser protegidos por disjuntor diferencial em separado.

Todos os circuitos e as cargas deverão estar perfeitamente identificados nos quadros de distribuição.

Obrigatoriamente, a parte energizada do barramento deverá ser coberta por tampa de acrílico de modo a proteger e isolar o barramento central de contato acidental.

### **Caixas, Tomadas e Interruptores**

Os interruptores/tomadas/canaletas/luminárias deverão ser de marcas consagradas no padrão existente, sendo que os elementos que forem transferidos de local para atender a nova configuração do ambiente, deverão estar em perfeito funcionamento.

As tomadas de energia normal instaladas na parede deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, universal.

As tomadas de energia estabilizada deverão possuir cor diferenciada das demais tomadas.

As tomadas de energia estabilizada deverão ser identificadas de modo a se destacarem das tomadas normais.

As tomadas de energia normal instaladas nas caixas de piso ou no Sistema Rodaflex deverão ser, obrigatoriamente, 2P+T, Universal.

As caixas embutidas em alvenaria serão em ferro esmaltadas, nas dimensões compatíveis, e deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e aprumadas.

A fixação de interruptores e tomadas nas caixas será feita por parafusos metálicos zincados.

As caixas de interruptores e/ou tomadas, quando próximas de alisares, serão localizadas, no mínimo a 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

As caixas de passagem no piso serão caixas do tipo Caixa de Passagem e atenderão todas as instalações de rede elétrica (normal e estabilizada) e rede estruturada.

As Caixas de Tomadas serão instaladas conforme as normas e com aprovação prévia do CONTRATANTE.

Todas as caixas embutidas no piso tipo Caixa de Tomadas deverão ser isoladas

eletricamente e separadas fisicamente a rede de energia (normal + estabilizada) com a rede estruturada, utilizando-se de divisores internos de separação, caso seja necessário.

As luminárias a serem remanejadas deverão apresentar acionamentos independentes, adequados ao *layout* definido pelo Contratante.

### 3.13.1 - RECOMPOSIÇÕES E PINTURAS

As tintas deverão ter em sua composição substâncias de comprovada qualidade, devendo satisfazer as Normas Brasileiras.

As massas para correção de superfície serão cuidadosamente preparadas e apropriadas a cada tipo de pintura.

As tintas serão de primeira linha. Nos casos em que estiverem especificados acabamentos a óleo ou esmalte, deverão ser seguidas as recomendações determinadas pelo fabricante no que se refere a base ou aparelhamento das superfícies.

As superfícies deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para cada tipo de pintura especificada, empregando-se mão de obra especializada e de comprovada competência.

As tintas empregadas nas paredes e prumadas deverão ter grande poder de penetração, compatíveis ao substrato que receberá a pintura e ser aplicadas num mínimo em duas demãos e deverão apresentar, após a aplicação final, uma tonalidade uniforme. O intervalo mínimo permitido entre uma demão e outra serão de 24 horas em tempo seco e 48 horas em tempo úmido.

Nas pinturas de ferro, a demão de anticorrosivo deverá formar uma película resistente, elástica e inalterável à ação de agentes agressivos.

Só será permitido o uso de solventes nos casos que se fizerem necessários, e a adição do mesmo será feita em conformidade com o fabricante da tinta a ser empregada, no que se refere a dosagem de referência. A critério do CONTRATANTE poderá ser determinado o repasse, ou mesmo, nova pintura de superfícies sem qualquer ônus para o contratante.

Fica a CONTRATADA responsável pela conservação das superfícies até a entrega final dos serviços.

Serão tomados cuidados especiais na aplicação de tintas que danifiquem superfícies vizinhas, nos casos em que houver inviabilidade de proteção, os salpicos deverão ser removidos de imediato com removedor adequado.

As pinturas serão executadas com tinta comprovadamente de primeira linha e aplicadas por mão de obra especializada.

Todo o material de pintura a ser utilizado será rigorosamente examinado pelo CONTRATANTE, devendo os diversos produtos ser de 1ª linha, nas cores indicadas pelo CONTRATANTE. No caso de dúvidas, deverá recorrer ao CONTRATANTE.

Profundas imperfeições da parede devem ser corrigidas com reboco. As

imperfeições rasas da superfície devem ser corrigidas com massa acrílica (quando se tratar de área a ser pintada com tinta acrílica) ou massa corrida em áreas a serem pintadas com tinta PVA.

Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergente. Partes mofadas devem ser lavadas com uma solução 1:1 de água e água sanitária. Em seguida enxaguar a superfície e deixar secar.

As superfícies só poderão ser pintadas quando completamente enxutas.

Serão aplicadas tantas demãos quantas necessárias até que se obtenha coloração e acabamento uniforme e os serviços tenham sido aceitos pelo CONTRATANTE.

Quando necessário, o preparo das tintas será feito nas revendedoras autorizadas, com preparo feito em máquina apropriada.

Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como ferragens, aparelhos de iluminação; tais superfícies deverão ser protegidas com papel, fita celulose ou materiais equivalentes.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca.

Deverão ser retiradas todas as trincas de reboco, que porventura existam, antes de iniciar a pintura.

Nos locais onde houver emenda no reboco, não serão aceitas lombadas ou sulcos, após a aplicação da massa.

Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.14 - A CONTRATADA deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e normas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser adotados critérios de sustentabilidade nas obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

3.15 - Deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a nota fiscal dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber;

3.16 - Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Projeto Básico, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3.17 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato.

3.18 - Considerar-se-á que a CONTRATADA, para apresentar sua proposta, verificou todos os itens de serviço, juntamente com seus quantitativos, concordando com as quantidades e os serviços especificados na planilha orçamentária, sendo estes suficientes para a total execução dos serviços especificados.

3.19 - Para todos os efeitos legais, o orçamento apresentado no Anexo não servirá de parâmetro para futuras reclamações durante a execução do contrato, uma vez que se trata de licitação para contratação de serviços por empreitada por preço global.

3.20 - Os custos unitários da planilha orçamentária tem como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foram utilizados os custos da tabela PINI e cotação de preços de mercado.

#### 4 - DA VISTORIA PARA CIÊNCIA DA OBRA

4.1 - A vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições especiais para execução dos trabalhos, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará **conforme indicado no Edital**;

4.2 - A CONTRATADA assumirá o local da obra no estado em que se encontrar, entendendo-se que, antes da elaboração de sua proposta, visitou o local onde se desenvolverão os trabalhos, não podendo, portanto, alegar desconhecimento da situação física e nem das eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários.

4.2.1 - Dessa forma, torna-se relevante a vistoria do local, por parte de técnicos especializados da empresa, antes do fornecimento do orçamento, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto ao CONTRATANTE.

4.3 - A vistoria constante do item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

#### 5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando por **12 (doze) meses**, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia prevista neste Projeto Básico.

#### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 - O pagamento do preço contratado para os serviços e materiais especificados será

feito em parcelas após a medição, facultado à contratada o acompanhamento da mesma, de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo à planilha orçamentária e quadro abaixo:

<b>Da organização e limpeza do local da obra</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir que o local da obra mantenha-se limpo e organizado e minimizar o desconforto causado nas unidades adjacentes.
<b>Meta a cumprir</b>	O transporte de material não poderá deixar sujeira no seu percurso e ao final da jornada diária o local deverá ser limpo e organizado. Para o recebimento da obra o local deverá estar nas mesmas condições de limpeza que foi encontrado em seu início.
<b>Instrumento de medição</b>	Anotação da irregularidade apresentada através de fotos e fiscalização diária.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Inspeção visual no local pela fiscalização.
<b>Periodicidade</b>	Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	(Número de dias em que foram constatadas irregularidades / Número de dias úteis entre as medições) x100 = X.
<b>Início de Vigência</b>	Data do início da obra.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	X até 10 - 100% do valor a ser pago por medição. X acima de 10 até 20 – 95% do valor a ser pago por medição. X acima de 20 – 90% do valor a ser pago por medição.
<b>Observações</b>	Todas as irregularidades referentes à limpeza e organização serão encaminhadas para a Contratada pela equipe de fiscalização.

6.3 – O pagamento acontecerá em até 10 dias úteis após a apresentação das notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, em original, devidamente atestados(as) pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.4 - Será verificada, por ocasião do primeiro pagamento, a apresentação da garantia contratual;

6.5 - Caso a contratação seja efetivada com pessoa jurídica, a empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços. Caso a contratação seja efetivada com pessoa física, essa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual, vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta no documento apresentado ao Tribunal. Deverá informar, também, o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

6.6 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

6.7 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até 10 (dez) dias após a medição dos serviços sob pena de incorrer em multa

6.8 - Caso o licitante vencedor venha a adquirir material permanente de terceiro, deverá apresentar, juntamente com sua nota fiscal ou fatura de serviço, uma nota fiscal para simples remessa, emitida pelo fornecedor do equipamento, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para a Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

6.9 - Se o licitante fornecer o material permanente diretamente, deverá apresentar duas notas fiscais, uma referente ao serviço (fatura) e outra referente à venda ao consumidor, devendo destacar na nota fiscal de serviço (fatura) o valor da retenção para Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra.

6.10 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.11 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.12 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.12.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.12.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.12.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

6.12.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas

de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.12.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.13 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.14 - Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.15 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/ 365$$

$$EM: I \times N \times VP,$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 7 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 - A empresa a ser contratada responderá durante o prazo de 1 (um) ano, a partir da aceitação definitiva da obra, por sua solidez e segurança.

7.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer o serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

## 8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência

específicos.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

9.2- Solucionar todos os problemas previstos neste Projeto Básico, mesmo que para isso, outra solução não proposta neste Projeto, mas com ele compatível, tenha que ser apresentada para aprovação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.3 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

9.4 - Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras;

9.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

9.7 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.8 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.9 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.10 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

9.11 - Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;

9.12 - Manter no canteiro de obras o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços, tais como uma via do Contrato e de suas partes integrantes, cronograma de execução permanentemente atualizado, diagrama de precedência tipo PERT-CPM, os projetos e detalhes de execução, alvarás e autorizações emitidas pelos órgãos competentes, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA/GO ou CAU/GO de todos os profissionais técnicos que atuarem direta ou indiretamente na obra etc;

9.13 - Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

- 9.14 - Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- 9.15 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.16 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.17 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 9.18 - Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato, fornecendo ao CONTRATANTE toda a documentação necessária à futura regularização do imóvel.
- 9.19 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 9.20 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.21 - Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.22 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.
- 9.23 - Capacitar todos os seus trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, em conformidade com a exigência contida no art. 1º da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 9.24 - Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;
- 9.25 - Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços e entrega das obras, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 9.26 - Prestar garantia adicional na hipótese da CONTRATADA ser classificada na forma do §1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/1993, conforme a regra disposta no § 2º deste mesmo artigo.
- 9.27 - Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, apresentando termo expresso dos resultados devidamente assinado ao CONTRATANTE.
- 9.28 - Verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço, a fim de garantir a adequada

execução da mesma.

9.29 - Submeter à apreciação do CONTRATANTE amostras dos materiais a serem utilizados na obra, podendo ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

9.30 - Fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil, após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo.

9.31 - Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pela sua disposição final em locais licenciados e apresentação do comprovante da destinação.

9.31.1 - No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal.

9.32 - Observar as seguintes resoluções relativas à Políticas Públicas e Normas Técnicas:

-Resolução CONAMA nº 307 – Gestão dos Resíduos da Construção Civil, de 5 de julho de 2002;

-PBPQ-H – Programa Brasileiro da Produtividade e Qualidade do Habitat;

-Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP – Resolução SMA nº 41, de 17 de outubro de 2002;

-Lei Federal nº 9605, dos Crimes Ambientais, de 12 de fevereiro de 1998;

-Legislações municipais referidas à Resolução CONAMA;

-Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15112:2004;

-Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15113:2004

Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - -Diretrizes para projeto, implantação e operação – NBR 15114:2004

Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil - Execução de camadas de pavimentação

– Procedimentos – NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo

de concreto sem função estrutural – Requisitos – NBR 15116:2004

9.33 - Revalidação da aprovação dos projetos, em caso de necessidade.

9.34 - Recolher todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal inerentes à execução da obra.

9.35 - Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da

PA 6623/2015

obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

9.36 - Assumir as despesas referentes a materiais de escritório.

9.37 - Assumir despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.

9.38 - Assumir as despesa referente a despachantes.

9.39 - Assumir o transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviços, instalações.

9.40 - Assumir as despesas referentes a cópias, plotagens e outras, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE, cópias de todos os projetos e anexos referentes.

9.41 - Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo dois conjuntos completos do projeto, constando de Desenhos, Caderno de Discriminações Técnicas e Planilha de Quantidades.

9.42 - Executar todos os retoques e arremates necessários, após a conclusão dos serviços de limpeza, apontados pelo CONTRATANTE.

9.43 - Assumir as estadias e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços.

9.44 - **Refazer, no prazo de 5 (cinco) dias**, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste Projeto;

9.45 - Observações importantes:

9.45.1 - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao CONTRATANTE e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

9.45.2 - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparadas pela CONTRATADA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

9.45.3 - Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando devidamente uniformizados.

## 10- OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro , ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luís Viana dos Santos Júnior, endereços eletrônicos: [dsg.engenharia@trt18.jus.br](mailto:dsg.engenharia@trt18.jus.br) e telefones funcionais para eventuais comunicações: 3901-3659 ou 3901-3660, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

10.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

10.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços

às dependências do Tribunal;

10.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

10.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

10.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

10.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

10.1.9 - Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

10.1.10 - Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

10.1.11 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

10.1.12 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico; e

10.1.13 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

## 11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Nos moldes do art. 56 da lei 8.666, de 1993, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade durante toda a execução do contrato.**

11.1.1 - A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666 de 1993.

11.1.2 - A garantia deverá ser apresentada à Seção de Gestão de Contratos da Coordenadoria de Licitação e Contratos deste Tribunal ( Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.).

11.1.3 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em

que for notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.4 - Após o recebimento definitivo da obra, a garantia prestada será liberada ou restituída ao CONTRATADO.

11.1.5 - A garantia a que se refere o subitem 11.1 terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

## 12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

12.1.1 Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

12.1.2 Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

## 13 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste projeto e ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13.2 Este critério de julgamento beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

## 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.1.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da contratação
2	2% do valor total da contratação

3	4% do valor total da contratação
4	6% do valor total da contratação
5	8% do valor total da contratação
6	10% do valor total da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Alterar as plantas e detalhes fornecidos, bem como as especificações, sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto da contratação	5	por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	por serviço e por hora
5	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável	4	por ocorrência
6	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3	por serviço e por hora
10	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	por ocorrência
11	Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	6	por ocorrência

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

12	Cumprir os prazos para a execução da obra/serviço, contados a partir da emissão da ordem de serviço.	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
13	Cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro	2	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
14	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas pelo Projeto Básico e sua finalidade, ainda que constada depois do recebimento e/ou pagamento	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
15	Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias para demolir e refazer os trabalhos impugnados pela Contratante, logo após o recebimento do comunicado.	1	Por dia de atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.
16	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem possibilidade de rescisão contratual e de aplicação de outras sanções.
17	Entregar, ao final dos serviços, os locais limpos e sem entulhos	6	por ocorrência
18	Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as dependências das obras referentes a contratação	6	por ocorrência
19	Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal dos equipamentos fornecidos para efeito de incorporação ao patrimônio, quando couber.	6	Por ocorrência
20	Permitir a permanência de outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços.	6	Por ocorrência
21	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 10 dias após a medição dos serviços.	6	por ocorrência

22	Manter, no canteiro de obras, o Diário de Obras e toda a documentação imprescindível à execução dos serviços	6	por ocorrência
23	Submeter à apreciação da Contratante amostras dos materiais a serem utilizados na obra.	6	Por ocorrência
24	Prestar assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas entre o recebimento provisório e o definitivo.	6	Por ocorrência
25	Prestar a garantia dos serviços	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de outras sanções
26	Exercer a vigilância na obra, nos períodos diurno e noturno	5	por ocorrência
27	Observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reformas, reparos e da preparação e escavação de solo, bem como, no caso específico das lâmpadas fluorescentes, encaminhá-las ao programa de coleta de lâmpadas fluorescentes deste Tribunal	4	por ocorrência
28	Atender à normas de segurança do trabalho	5	por ocorrência
29	Apresentar qualquer informação solicitada pelo gestor da contratação	2	por ocorrência
30	Apresentar todas as ART's ou RRT's do CREA ou CAU referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra	4	Por ocorrência
31	Retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de retirada	1	Por hora de atraso
32	Cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

14.1.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.1.2.2 Se os valores da garantia e dos pagamentos forem insuficientes para a

PA 6623/2015

quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.1.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia para os serviços executados	Por 02 (dois) anos

14.2 - Declaração de inidoneidade, quando houver constatado (a):

14.2.1 - Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

14.2.2 - Atuação com interesses escusos;

14.2.3 - Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

14.2.4 - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.5 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.6 - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.2.7 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e,

desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento da contratação.

14.5 - Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## **15 – REAJUSTE**

15.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

## **16 – SEGURANÇA DO TRABALHO**

16.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras;

16.2 A CONTRATADA deverá observar as disposições relativas à saúde e segurança no trabalho constantes da CLT e das Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial NR-4, NR-7 e NR-18.

### **16.3 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

16.3.1 Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

### **16.4 Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

16.4.1 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários, dotados de Certificados de Aprovação (CA) observado o prazo de validade e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 aprovada pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

### **16.5 Programa de condições e meio-ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT.**

16.5.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

16.5.2 O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

16.5.3 O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da CONTRATANTE e do órgão regional do Ministério do Trabalho. Deverá ainda ser acompanhado diariamente por profissional devidamente habilitado, no local de execução dos serviços.

## **17 - VIGILÂNCIA**

17.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa vigilância na obra, tanto no período diurno como noturno.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS**

18.1 Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação, salvo os especificados para reaproveitamento, os quais também, deverão estar em perfeito estado;

18.2 - No caso de dúvida quanto ao padrão do material a ser empregado na construção, a amostra deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE para fins de aprovação;

18.3 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contrastado como a respectiva amostra, previamente aprovada;

18.4 - As amostras de materiais aprovadas pelo CONTRATANTE, deverão convenientemente ser autenticadas por este, sendo que a CONTRATADA deverá cuidadosamente conservá-las no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

18.5 – Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis a substituição de algum material, esta poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE para cada caso particular;

18.6 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pelo CONTRATANTE dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de sua retirada;

18.7 - Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfizerem a estas especificações.

## **19– DIÁRIO DE OBRA**

19.1 - Deverá ser mantido nas obras, pela CONTRATADA, um Diário de Obra, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, andamento da obra, etc.

19.2 - Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou sejam: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc.

19.3 - O Diário de Obra deverá estar sempre atualizado e assinado pelos responsáveis, devendo ser apresentado ao CONTRATANTE em todas as medições dos serviços.

19.4 - Terminados os serviços, o referido Diário de Obra deverá ser entregue ao CONTRATANTE.

## **20 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

20.2 - A CONTRATADA deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

20.3 - Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como

tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

20.4 - Comprovada a aplicação de material alternativo sem autorização oficial prévia, a CONTRATADA será obrigada a demolir tais serviços e substituir devidamente os materiais.

20.5 - O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las observadas as normas e especificações da ABNT.

## **21 - EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES**

21.1 A CONTRATADA se obriga a executar as obras, serviços e instalações constantes das especificações, dos projetos, e dos detalhes aprovados.

21.2 Os serviços a executar serão aqueles previstos nos elementos técnicos constantes do Projeto Básico.

21.3 Além dos detalhes da obra propriamente dita, deverão ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações e normas da ABNT.

21.4 Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão-somente das especificações, dos projetos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

21.5 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA previamente levantadas, poderão ser esclarecidas pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial ou equivocado da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

## **22 - DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA**

22.1 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes às atividades da obra, notadamente serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

## **23 - CONTRATAÇÃO COM OUTROS FORNECEDORES**

23.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de contratar, com outras empresas, serviços diversos dos abrangidos pelo Contrato objeto desta licitação, para a execução no mesmo local.

23.2 A CONTRATADA não poderá opor quaisquer empecilhos à introdução de materiais na obra ou à execução de serviços por outras empresas.

## **24 - CORREÇÕES E FALHAS**

24.1 No período entre os recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA deverá corrigir, com a presteza necessária, todas e quaisquer falhas construtivas verificadas pelo CONTRATANTE.

## **25 - LIMPEZA GERAL**

25.1 A limpeza da obra deverá ser feita diariamente, não sendo permitido o acúmulo de entulhos dentro da obra.

## **26 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

26.1 A CONTRATADA alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados que deverão estar presentes na obra diariamente, respondendo, a qualquer tempo, pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

## **27 - OUTRAS DISPOSIÇÕES DA OBRA**

27.1 Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às exigências contidas neste Projeto Básico e das Normas da ABNT.

27.2 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

27.3 Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nas especificações poderá ser feita sem a autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

27.4 Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, relativas às obras e serviços serão transmitidas por escrito mediante lançamento no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da empresa ou Engenheiro residente da parte da CONTRATADA, e pela Fiscalização.

27.5 Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos projetos e não mencionados nestas especificações, assim como todos os detalhes de serviços mencionados nas especificações e que não constarem dos projetos, serão interpretados como partes integrantes do objeto do contrato.

27.6 Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Projeto Básico.

27.7 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

27.8 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

27.9 Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do CONTRATANTE.

27.10 A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos

seguindo fielmente o que foi executado (as built) e fornecer, para arquivo do CONTRATANTE, 02 (dois) jogos físicos de cópias e via eletrônica (.dwg) de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra por exigência de outros órgãos para tal competentes, com autenticação de aprovação.

## **28 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

28.1 – PROJETOS - Para a execução da obra, o CONTRATANTE fornecerá o projeto arquitetônico. Todos os projetos executivos e detalhes necessários à consecução completa da obra, deverão ser desenvolvidos concomitantemente com a execução dos serviços, sendo submetido à aprovação do CONTRATANTE e devendo ainda serem eles aprovados pela CONTRATADA, nos órgãos competentes. É também de responsabilidade da CONTRATADA o requerimento e obtenção das licenças necessárias à execução da reforma bem como todas as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou (RRT), de todos os projetos executivos, dos levantamentos com detalhamento técnico, adequações e da execução dos serviços propostos, bem como o pagamento das taxas e aprovações (inclusive Prefeitura Municipal, CAU, CREA, etc).

28.2 - PLACAS DE OBRA - Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a confecção e afixação das placas de obra, com os responsáveis técnicos pelo projeto e execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA ou CAU, da Prefeitura Municipal, e do CONTRATANTE.

28.3 - PROTEÇÕES - Os locais onde será efetivada a reforma deverão ser suficientemente e adequadamente protegidos.

### **28.4 - DEMOLIÇÕES E INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:**

28.4.1 - Os serviços de demolições e remoções, se necessários, deverão ser executados manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se ferramentas portáteis. O uso de ferramentas motorizadas dependerá de autorização do CONTRATANTE. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar queda de materiais no momento das demolições.

28.4.2 - Todas as extremidades de tubulações (hidráulicas, elétricas, de cabeamento, etc.) deverão ser devidamente tapadas, imediatamente após a retirada das peças, antes do início das demolições. Os plugs a serem utilizados deverão impedir a passagem e entrada de entulhos, assim como pó, água e outros detritos.

28.4.3 - A CONTRATADA deverá prever proteções em volta das áreas a serem trabalhadas. Estas proteções serão removíveis e executadas de forma a resguardar contra qualquer tipo de acidente.

28.4.4 - A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados contêineres específicos para depósito de entulhos, em local acordado com a CONTRATANTE.

28.4.5 - Os contêineres com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhadas às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

28.4.6 - O CONTRATANTE definirá a destinação dos materiais de demolição

reaproveitáveis.

28.4.7 - As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica e serão tomados todos os cuidados de forma a serem evitados danos às pessoas, edificações vizinhas e ao próprio prédio.

28.4.8 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a vizinhos, ao próprio prédio ou a móveis e equipamentos que ocupam ou ocuparem o prédio, até a sua entrega definitiva.

28.4.9 - As demolições deverão ser efetuadas em conformidade com o anteprojeto e com um grau de cuidado tal que não danifique os elementos que permanecerão incorporados à edificação.

28.4.10 - Todo o material demolido ou desmontado com salvamento deverá ser entregue ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em local a ser definido pela Administração, na cidade de Goiânia.

28.5 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS - Toda instalação de energia, água e outros, que se fizerem necessários à execução dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

28.6 - SERVIÇOS GERAIS INTERNOS:

28.6.1 - A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações vizinhas, e em horário a ser determinado pelo CONTRATANTE.

28.7.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

28.7.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

28.7.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução dos andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

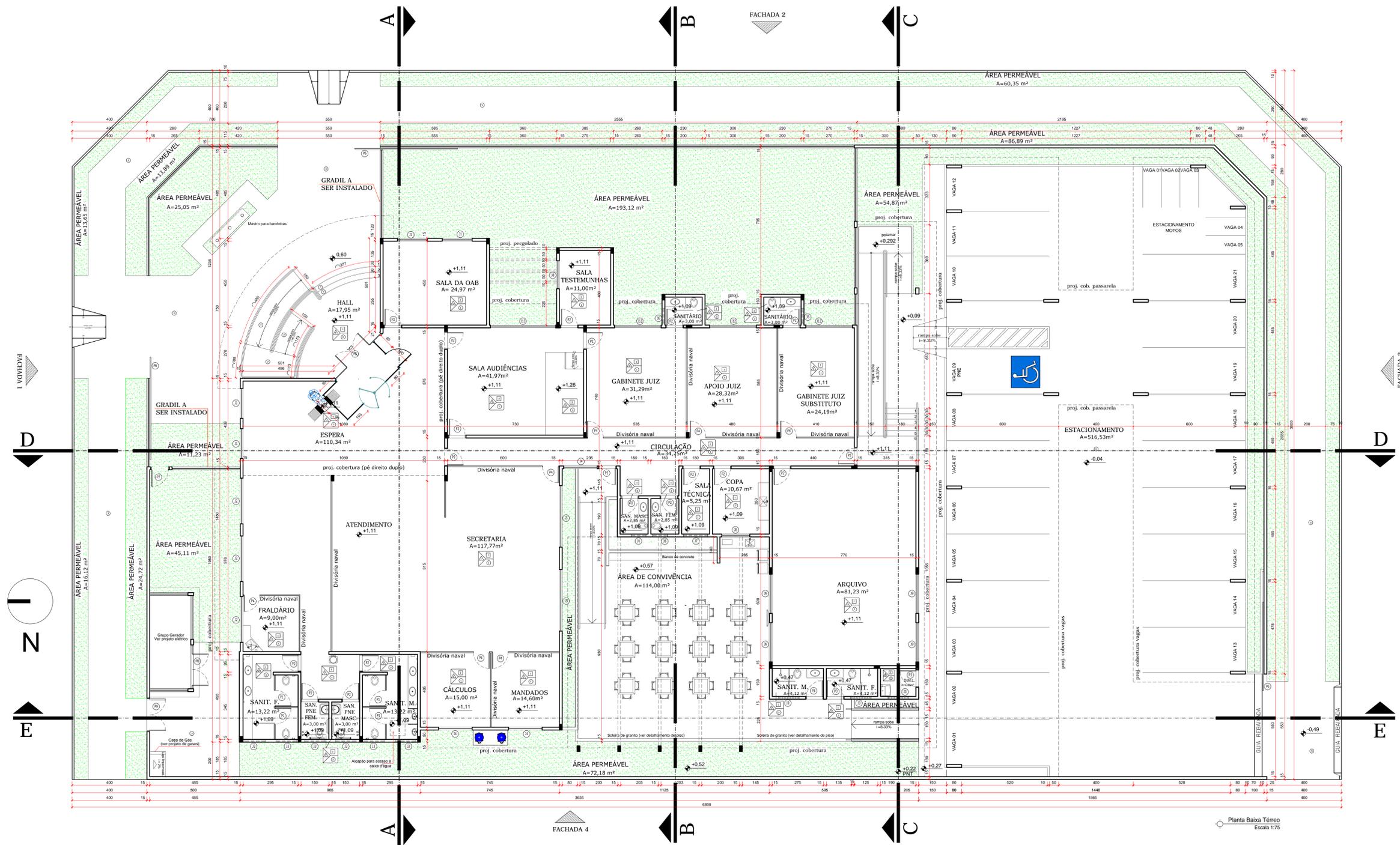
28.7.5 - Todas as despesas, diretas e indiretas, com equipamentos, EPI, EPC e pessoal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 29 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

29.1 - As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto Básico.

29.2 - De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

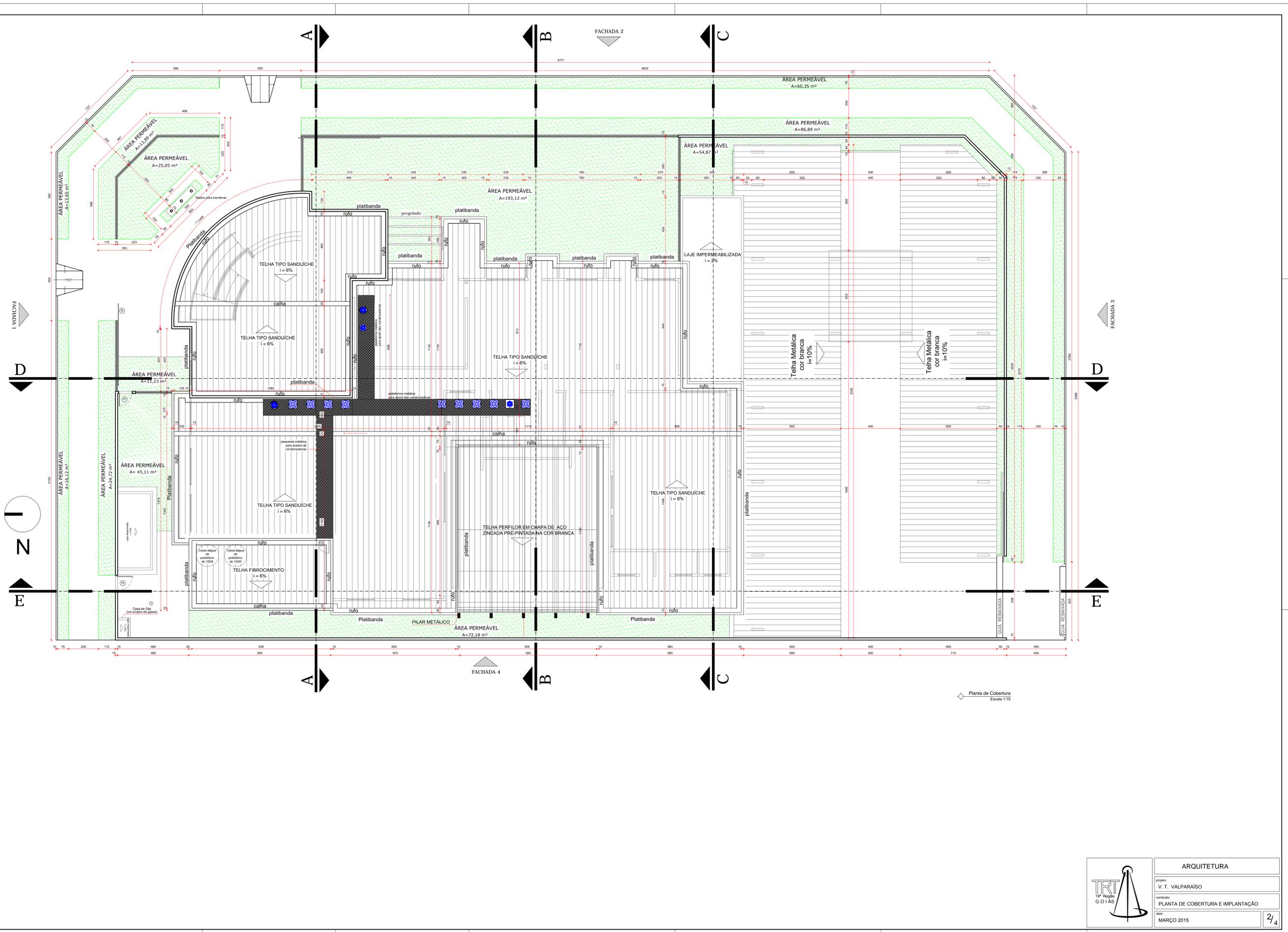
29.2.1 - A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada no item acima



Planta Baixa Térreo  
Escala 1/75

	<b>ARQUITETURA</b>	
	projeto:	V. T. VALPARAÍSO
	conteúdo:	PLANTA BAIXA TÉRREO
	data:	MARÇO 2015
		1/4

Goiania, 25 de março de 2015.  
[assinado eletronicamente]  
**PAULO SÉRGIO DE CASTRO**  
CHEFE DE NUCLEO FC-6

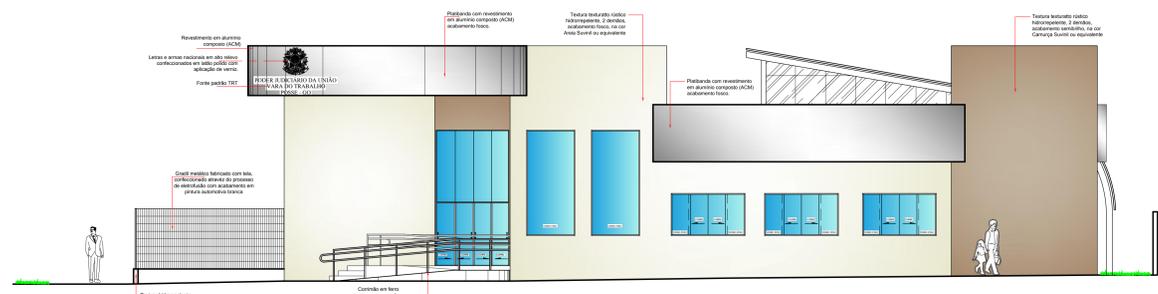


Planta de Cobertura  
Escala 1:75

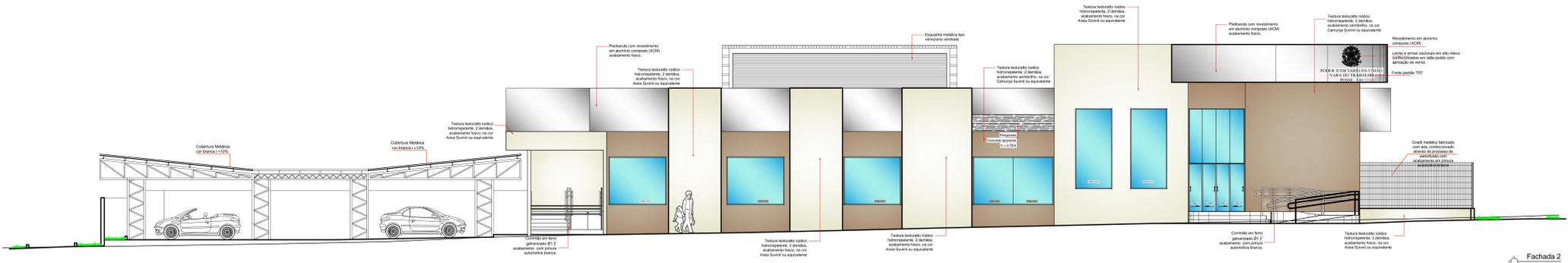
	ARQUITETURA	
	projeto: V. T. VALPARAISO	
	contido: PLANTA DE COBERTURA E IMPLANTAÇÃO	
	data: MARÇO 2015	folha: 2/4

Goiânia, 25 de março de 2015.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NUCLEO FC-6

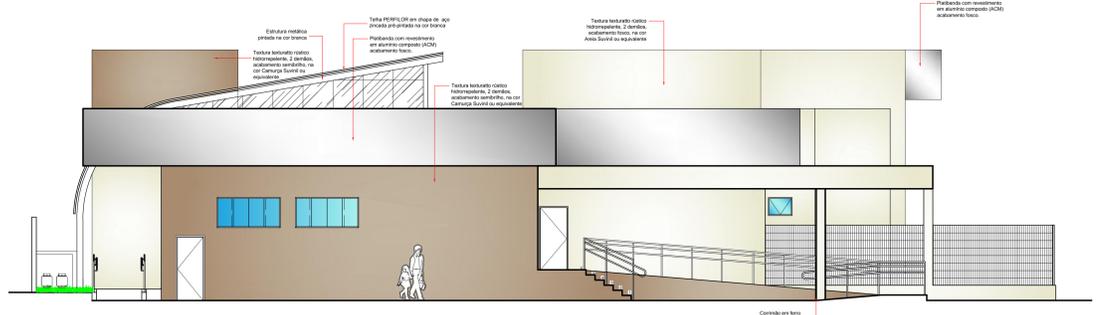




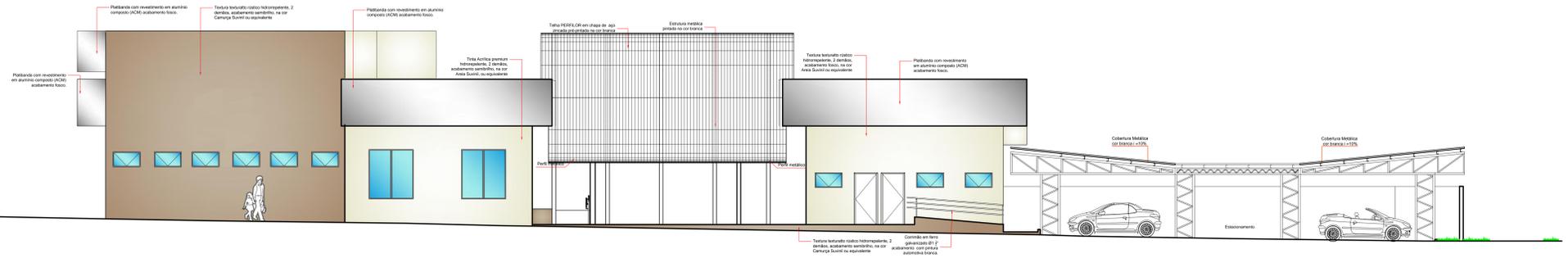
Fachada 1  
Escala 1:75



Fachada 2  
Escala 1:75



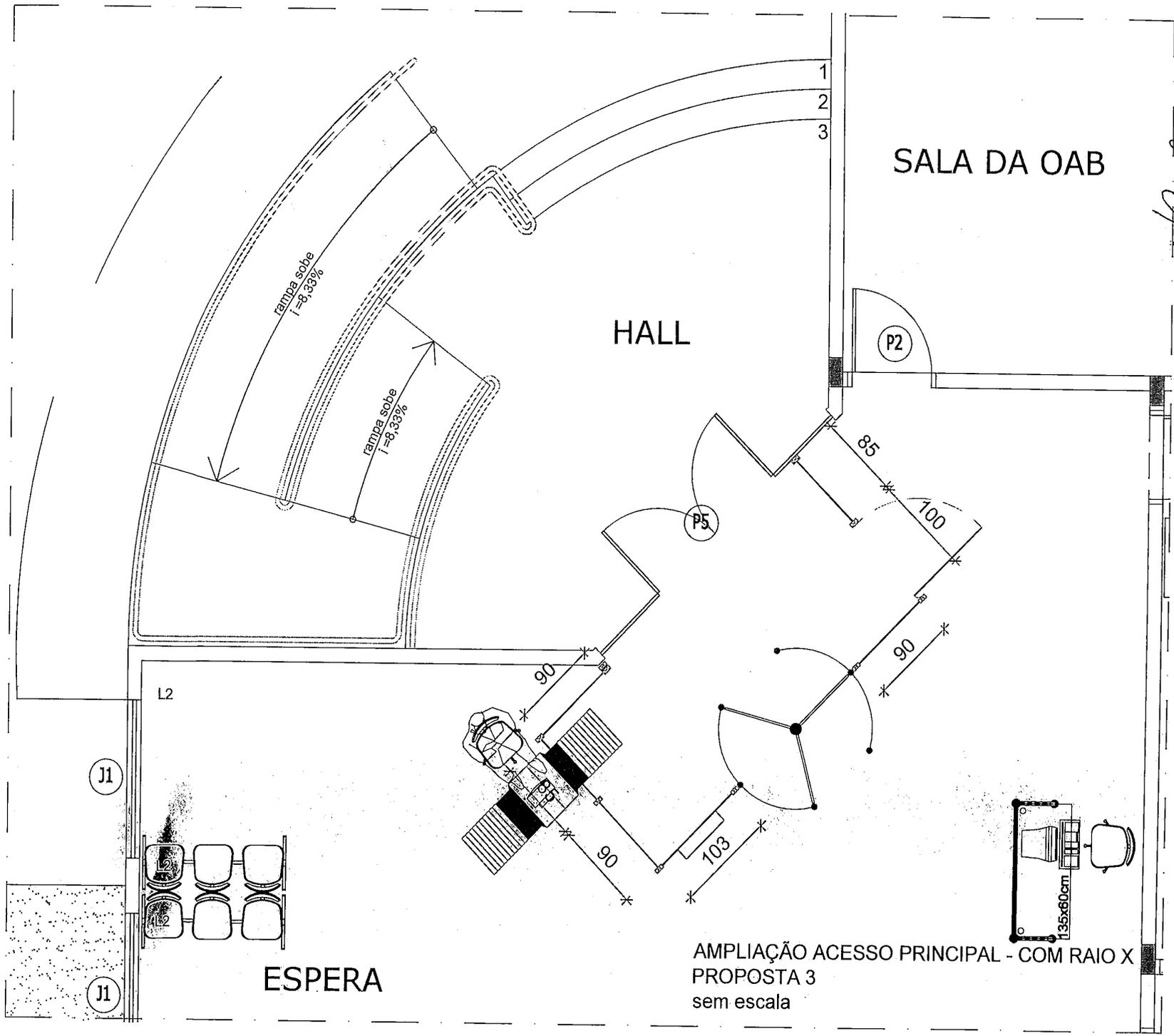
Fachada 3  
Escala 1:75



Fachada 4  
Escala 1:75

	ARQUITETURA	
	projeto: V. T. VALPARAISO	
	coordenado: FACHADAS	
	data: MARÇO 2015	
	4/4	

Goânia, 25 de março de 2015.  
[assinado eletronicamente]  
PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NUCLEO FC-6



*De acordo  
em 5/02/2015  
para o projeto*

PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NÚCLEO PC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			ORÇAMENTO ANALÍTICO DESONERADO						
			SERVIÇO: Reforma para implementação de melhorias na segurança e conforto na Vara do Trabalho de Valparaíso- GO					23/03/15	
								FLS:1/1	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>1.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								
1.01	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	10,00	0,00	57,33	<b>0,00</b>	573,30	
1.02	4069	MESTRE DE OBRAS	H	40,00	0,00	31,53	<b>0,00</b>	1.261,20	
1.03	COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	M2	320,98	0,61	0,32	<b>195,80</b>	102,71	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>195,80</b>	<b>1.937,21</b>	
<b>2.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
2.01	72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M2	129,00	2,08	3,23	<b>268,32</b>	416,67	
2.02	72135U	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	2,80	1,54	1,81	<b>4,31</b>	5,07	
2.03	73802/1U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	18,49	1,75	3,23	<b>32,36</b>	59,72	
2.04	85372U	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M2	20,04	0,53	0,97	<b>10,62</b>	19,44	
2.05	85421U	REMOCAO DE VIDRO COMUM	M2	34,23	2,45	5,77	<b>83,86</b>	197,51	
2.06	COMP.0315	RETIRADA DE TELHA TERMOCÚSTICA	M2	5,54	1,23	2,26	<b>6,81</b>	12,52	
2.07	COMP02.84152	EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, INCLUSO IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	2,00	10,90	14,21	<b>21,80</b>	28,42	
2.08	PESQUISA.0115.4	REMOÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA	UN	1,00	3.404,37	0,00	<b>3.404,37</b>	0,00	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>3.832,46</b>	<b>739,35</b>	
<b>3.00</b>	<b>TRANSPORTE</b>								
3.01	83444U	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE DE 4,0 M3.	TXKM	1.285,00	0,66	0,25	<b>848,10</b>	321,25	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>848,10</b>	<b>321,25</b>	
<b>4.00</b>	<b>ESQUADRIA</b>								
4.01	68054U	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	M2	4,14	130,69	25,26	<b>541,06</b>	104,58	
4.02	73910/10U	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	236,18	61,85	<b>236,18</b>	61,85	
4.03	73932/1U	GRADE DE FERRO- PADRÃO EXISTENTE	M2	15,74	199,90	26,22	<b>3.146,43</b>	412,70	
4.04	COMP.74070	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA COMPLETA	UN	23,00	1,17	3,41	<b>26,91</b>	78,43	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>3.950,57</b>	<b>657,56</b>	
<b>5.00</b>	<b>FORRO</b>								
5.01	73986/1U	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M2	20,04	17,07	7,81	<b>342,08</b>	156,51	
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>342,08</b>	<b>156,51</b>	
<b>6.00</b>	<b>VIDRO</b>								
6.01	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	64,11	26,90	0,00	<b>1.724,56</b>	0,00	
6.02	72144U	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	2,00	15,40	36,72	<b>30,80</b>	73,44	

6.03	84885U	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,00	385,43	126,03	<b>770,86</b>	252,06
6.04	COMP-01151	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, CONSIDERANDO MATERIAL APROVEITADO	M2	20,87	9,26	6,94	<b>193,26</b>	144,84
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.719,48</b>	<b>470,34</b>
<b>7.00</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							
7.01	83738U	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	M2	9,79	49,59	10,01	<b>485,49</b>	98,00
7.02	COMP12.73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM SELANTE PU/40	M2	46,20	6,52	16,97	<b>301,22</b>	784,01
7.03	COMP12.73872/2	TRATAMENTO DE TRINCAS COM SELANTE PU - INCLUSO ABERTURA DAS TRINCAS	M	67,34	29,49	34,78	<b>1.985,86</b>	2.342,09
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>2.772,57</b>	<b>3.224,10</b>
<b>8.00</b>	<b>COBERTURA</b>							
8.01	72107U	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	207,40	15,02	3,86	<b>3.115,15</b>	800,56
8.02	COMP11.11001	COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M2	5,54	68,89	3,52	<b>381,65</b>	19,50
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>3.496,80</b>	<b>820,06</b>
<b>9.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
9.01	89576U	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	M	2,00	13,65	1,23	<b>27,30</b>	2,46
9.02	COMP.88267	REPARO EM DRENO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	3,50	9,82	<b>3,50</b>	9,82
9.03	COMP18.1832.002	REVISÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ESGOTO (VÁLVULA, BACIA SANITARIA, CUBA, TORNEIRA E OUTROS ACESSORIOS)	UN	7,00	3,04	7,05	<b>21,28</b>	49,35
9.04	COMP18.74158	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS	UN	1,00	3,50	8,43	<b>3,50</b>	8,43
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>55,58</b>	<b>70,06</b>
<b>10.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
10.01	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5MM2	UN	20,00	0,43	0,00	<b>8,60</b>	0,00
10.02	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	2,00	1,17	0,00	<b>2,34</b>	0,00
10.03	72933U	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	14,03	1,55	1,89	<b>21,75</b>	26,52
10.04	73860/10U	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	3,73	1,18	<b>223,80</b>	70,80
10.05	74130/1U	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,44	1,30	<b>9,44</b>	1,30
10.06	83417U	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	187,07	1,98	0,94	<b>370,40</b>	175,85
10.07	83566U	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	15,04	3,78	<b>30,08</b>	7,56
	<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>666,41</b>	<b>282,02</b>
<b>11.00</b>	<b>PINTURA</b>							
11.01	73924/1U	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	28,39	8,93	8,42	<b>253,52</b>	239,04
11.02	74001/1U	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	15,00	6,32	8,54	<b>94,80</b>	128,10
11.03	74065/3U	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	5,67	10,57	6,41	<b>59,93</b>	36,34
11.04	87316U	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	1,44	252,32	32,49	<b>363,34</b>	46,79

11.05	87794U	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	28,86	13,86	8,89	<b>400,00</b>	256,57
11.06	88428U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	176,84	15,78	6,42	<b>2.790,54</b>	1.135,31
11.07	88486U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	320,98	4,99	2,16	<b>1.601,69</b>	693,32
11.08	88487U	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	348,45	4,80	1,66	<b>1.672,56</b>	578,43
11.09	COMP73955	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAIO	M2	129,00	2,45	2,20	<b>316,05</b>	283,80
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>7.552,43</b>	<b>3.397,70</b>
<b>12.00</b>	<b>DIVERSOS</b>							
12.01	9537U	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.117,66	0,67	0,90	<b>1.418,83</b>	1.905,89
12.02	COMP.0315.1	FIXAÇÃO DE SENSOR DE PARADA DO PORTÃO	UN	1,00	5,00	9,65	<b>5,00</b>	9,65
12.03	COMP.34347	CONCERTINA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	187,72	22,77	5,61	<b>4.274,38</b>	1.053,11
12.04	COMP.5652	FIXAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO	UN	1,00	8,66	8,79	<b>8,66</b>	8,79
12.05	PESQUISA.0315	ADEQUAÇÃO DE REDE FRIGORÍGENA	UN	1,00	0,00	351,33	<b>0,00</b>	351,33
<b>TOTAL DO ITEM</b>							<b>5.706,88</b>	<b>3.328,77</b>
<b>CUSTO TOTAL OBRA</b>							<b>32.139,16</b>	<b>15.404,94</b>
<b>BDI OBRA 22,70%</b>							<b>7.295,59</b>	<b>3.496,92</b>
<b>TOTAIS</b>							<b>39.434,75</b>	<b>18.901,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>58.336,61</b>	

Obs.:

- 1- Local deverá ser vistoriado previamente, para a constatação das peculiaridades dos serviços e programação da execução dos mesmos, devendo esta, ser apresentada também previamente.
- 2- O local da execução dos serviços deverá ser suficientemente protegido (equipamentos, utensílios, mobiliários, etc.). Todas as partes afetadas deverão ser inteiramente recompostas.
- 3- Prazo provável para execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 4- Códigos:
  - a) Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI\_JNAEIRO\_2015- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
  - b) PESQUISA – Custos que não tem correspondências nas tabelas do SINAPI foram apurados por meio de pesquisa de mercado, não sendo apresentadas as cotações, uma vez que os fornecedores não disponibilizam esses dados expressamente.
  - c) COMP – são composições montadas utilizando PESQUISA, e também material, mão de obra e coeficientes do SINAPI.
- 5- O percentual de encargos sociais adotado é 92,27% (Horista) e 53,30% (Mensalista) - DESONERADO – conforme SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
- 6- Os quantitativos e os custos desta planilha orçamentária estão compatíveis com os quantitativos dos projetos de engenharia elaborados.

## Relatório de Material e Mão-de-obra(Analítico) - Desonerado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNID.	QUANT./COE F.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO OUTROS (UNIT.)(R\$)
<b>01.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>						
2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	M.O.	H	10,00	0,00	57,33	0,00
4069	MESTRE DE OBRAS	M.O.	H	40,00	0,00	31,53	0,00
COMP01.68053	PROTEÇÃO DE INSTALAÇÕES, VIDROS E EQUIPAMENTOS	SER.CG	M2	320,98	0,61	0,32	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0001450	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0008950	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0008950	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0008950	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0008950	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0001450	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0001450	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0500000	0,04	-	-
3777	LONA PLASTICA PRETA	MAT.	M2	0,5000000	0,86	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,0500000	-	6,46	-
<b>02.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
72125U	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	SER.CG	M2	129,00	2,08	3,23	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0014500	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0089500	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0089500	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0089500	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0089500	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0014500	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0014500	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,04	-	-
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,5000000	0,65	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,46	-
72135U	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	SER.CG	M	2,80	1,54	1,81	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0008037	-	-	0,00
1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,2585200	0,55	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0049608	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0049608	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0049608	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0049608	10,23	-	-
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	0,4955000	0,42	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0008037	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0008037	78,67	-	-
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0025800	84,50	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2771400	0,04	-	-
4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,0050000	-	10,38	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,2721400	-	6,46	-
73802/1U	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	SER.CG	M2	18,49	1,75	3,23	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0014500	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0089500	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0089500	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0089500	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0089500	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0014500	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0014500	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,04	-	-
6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,46	-
85372U	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	SER.CG	M2	20,04	0,53	0,97	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004350	-	-	0,00
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0026850	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0026850	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0026850	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0026850	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004350	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004350	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,69	-	-

	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1500000	0,04	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,1500000	-	6,46	-
85421U		REMOCAO DE VIDRO COMUM	SER.CG	M2	34,23	2,45	5,77	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0020300	-	-	0,00
	10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	8,95	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0125300	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0125300	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0125300	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0125300	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0020300	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0020300	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7000000	0,04	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,2000000	-	6,46	-
COMP02.0315		RETIRADA DE TELHA TERMOACÚSTICA	SER.CG	M2	5,54	1,23	2,26	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0010150	-	-	0,00
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0062650	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0062650	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0062650	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0062650	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0010150	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0010150	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3500000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3500000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3500000	0,04	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,3500000	-	6,46	-
COMP02.84152		EXECUÇÃO DE FURO EM LAJE PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO, INCLUSO IMPERMEABILIZAÇÃO	SER.CG	UN	2,00	10,90	14,21	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0056840	-	-	0,00
	11625	TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSÃO AQUOSA	MAT.	KG	0,0600000	5,75	-	-
	12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	0,0600000	-	10,91	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0350840	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0350840	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0350840	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0350840	10,23	-	-
	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,0600000	-	7,03	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0056840	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0056840	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,9600000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,9600000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,9600000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,9600000	0,04	-	-
	4014	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM APP 3MM VIAPOL OU EQUIV	MAT.	M2	0,1100000	26,06	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,1700000	-	10,38	-
	512	PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV	MAT.	KG	0,0500000	16,63	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	1,7600000	-	6,46	-
PESQUISA.0115.4		REMOÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA	MAT.	UN	1,00	3.404,37	0,00	0,00
<b>03.00</b>		<b>TRANSPORTE</b>						
83444U		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	SER.CG	TXKM	1.285,00	0,66	0,25	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0000184	-	-	0,00
	10619	IEM PROCESSO DE DESATIVACAO! CAMINHÃO BASCULANTE 4,0M3 TOCO MOTOR CUMMINS 162CV PBT=11800KG - CARGA UTIL MAX C/ EQUIP=7640KG - DIST ENTRE EIXOS 4470 MM - INCL CACAMBA	MAT.	UN	0,0000014	147.120,05	-	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0001138	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0001138	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0001138	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0001138	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0000184	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0000184	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0127200	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0127200	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0127200	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,0127200	0,04	-	-
	4093	MOTORISTA DE CAMINHÃO	M.O.	H	0,0063600	-	33,08	-
	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,1546380	2,64	-	-
	6111	SERVEENTE	M.O.	H	0,0063600	-	6,46	-
<b>04.00</b>		<b>ESQUADRIA</b>						
68054U		PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	SER.CG	M2	4,14	130,69	25,26	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0087000	-	-	0,00
	10952	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), E = 1/8 "	MAT.	KG	8,2600000	3,39	-	-
	11026	CHAPA GALV PLANA 14GSG 1,994MM 16,020KG/M2	MAT.	KG	15,2800000	4,12	-	-
	1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	1,0000000	0,55	-	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0537000	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0537000	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0537000	24,17	-	-

	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0537000	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	4,6000000	0,42	-	-
	26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	5,1000000	4,83	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0087000	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0087000	78,67	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0250000	84,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,0000000	0,04	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,5000000	-	10,38	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	1,5000000	-	6,46	-
73910/10U		PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	SER.CG	UN	1,00	236,18	61,85	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0203754	-	-	0,00
	10556	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA *90 X 210 X 3,5* CM	MAT.	UN	1,0000000	75,28	-	-
	1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	0,8183460	0,55	-	-
	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,0850000	-	10,23	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,1273483	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,1273483	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,1273483	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,1273483	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	3,1369080	0,42	-	-
	184	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA CEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR	MAT.	JG	1,0000000	30,92	-	-
	20006	ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA CEDRO/IMBUJA/JEQUITIBA OU SIMILAR	MAT.	M	10,2000000	3,43	-	-
	20247	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	MAT.	KG	0,6120000	7,93	-	-
	2427	DOBRADICA LATAO CROMADO 3 X 3* SEM ANEIS	MAT.	UN	3,0000000	18,14	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0203754	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0203754	78,67	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0122400	84,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	7,1144340	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	7,1144340	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	7,1144340	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	7,1144340	0,04	-	-
	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,0884340	-	33,95	-
	4378	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 7 X 65 MM	MAT.	UN	6,0000000	0,33	-	-
	4419	PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 10 X 10 X 3 CM P/ FIXACAO DE ESQUADRIAS OU RODAPE	MAT.	UN	6,0000000	1,01	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,4280000	-	10,38	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	3,5130000	-	6,46	-
73932/1U		GRADE DE FERRO- PADRAO EXISTENTE	SER.CG	M2	15,74	199,90	26,22	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0089900	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0561050	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0561050	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0561050	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0561050	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	1,4201600	0,42	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0089900	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0089900	78,67	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0049200	84,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,1343600	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,1343600	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,1343600	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	3,1343600	0,04	-	-
	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	M.O.	H	0,0343600	-	33,95	-
	550	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4 X 3/16" (L X E)	MAT.	KG	42,0000000	4,21	-	-
	567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1 X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	MAT.	M	2,0000000	5,55	-	-
	6110	SERRALHEIRO	M.O.	H	1,5000000	-	9,81	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	1,6000000	-	6,46	-
COMP.74070		REVISÃO E MANUTENÇÃO DE PORTA COMPLETA	SER.CG	UN	23,00	1,17	3,41	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0009666	-	-	0,00
	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	0,3333330	-	10,23	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0059666	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0059666	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0059666	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0059666	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0009666	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0009666	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3333330	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3333330	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3333330	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3333330	0,04	-	-
<b>05.00</b>		<b>FORRO</b>						
73986/1U		FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	SER.CG	M2	20,04	17,07	7,81	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12872	GESSEIRO	M.O.	H	0,5000000	-	9,16	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	24,17	-	-

12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	78,67	-	-
3315	GESSO	MAT.	KG	1,5000000	0,47	-	-
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,1000000	13,13	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	MAT.	M2	1,1000000	10,50	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,46	-
<b>06.00</b>	<b>VIDRO</b>						
34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	MAT.	KG	64,11	26,90	0,00	0,00
72144U	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SER.CG	UN	2,00	15,40	36,72	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0127600	-	-	0,00
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	2,2000000	-	10,23	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0787600	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0787600	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0787600	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0787600	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0127600	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0127600	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,4000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,4000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,4000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,4000000	0,04	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	2,2000000	-	6,46	-
84885U	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	SER.CG	UN	2,00	385,43	126,03	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0399040	-	-	0,00
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	3,3600000	-	8,95	-
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	M.O.	H	6,1000000	-	10,23	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,2463040	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,2463040	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,2463040	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,2463040	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0399040	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0399040	78,67	-	-
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1,0000000	337,26	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13,7600000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13,7600000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13,7600000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	13,7600000	0,04	-	-
6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	M.O.	H	4,3000000	-	7,80	-
COMP-01151	INSTALACAO DE VIDRO TEMPERADO, CONSIDERANDO MATERIAL APROVEITADO	SER.CG	M2	20,87	9,26	6,94	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0026100	-	-	0,00
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	0,4500000	-	8,95	-
10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	1,6000000	3,82	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0161100	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0161100	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0161100	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0161100	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0026100	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0026100	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,9000000	0,04	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,4500000	-	6,46	-
<b>07.00</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>						
83738U	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	SER.CG	M2	9,79	49,59	10,01	0,00
	10 VIDROS	TODOS	ND	0,0034800	-	-	0,00
11625	TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	MAT.	KG	0,6000000	5,75	-	-
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	0,4500000	-	10,91	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0214800	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0214800	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0214800	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0214800	10,23	-	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,4500000	-	7,03	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0034800	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0034800	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,2000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,2000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,2000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,2000000	0,04	-	-

4015	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV	MAT.	M2	1,1000000	30,57	-	-
512	PRIMER TP ADEFLEX 612 ASFALTOS VITORIA OU EQUIV	MAT.	KG	0,5000000	16,63	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,3000000	-	6,46	-
COMP12.73872/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM SELANTE PU/40	SER.CG	M2	46,20	6,52	16,97	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0052200	-	-	0,00
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	1,2000000	-	10,91	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0322200	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0322200	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0322200	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0322200	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0052200	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0052200	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,8000000	0,04	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,6000000	-	6,46	-
PESQUISA12.1204.002	SELANTE PU 40	MAT.	KG	0,0055341	39,82	-	-
COMP12.73872/2	TRATAMENTO DE TRINCAS COM SELANTE PU - INCLUSO ABERTURA DAS TRINCAS	SER.CG	M	67,34	29,49	34,78	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0117271	-	-	0,00
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	1,9438417	-	10,91	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0723847	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0723847	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0723847	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0723847	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0117271	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0117271	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,0438417	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,0438417	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,0438417	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,0438417	0,04	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	2,1000000	-	6,46	-
PESQUISA12.1204.003	SELANTE PU COMUM - BISNAGA	MAT.	UN	1,0000000	15,33	-	-
<b>08.00</b>	<b>COBERTURA</b>						
72107U	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	SER.CG	M	207,40	15,02	3,86	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0014500	-	-	0,00
1116	RUFO CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 25CM	MAT.	M	1,0500000	11,90	-	-
12869	TELHADISTA	M.O.	H	0,2500000	-	8,98	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0089500	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0089500	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0089500	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0089500	10,23	-	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0014500	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0014500	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,5000000	0,04	-	-
5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	MAT.	KG	0,1000000	7,76	-	-
6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,2500000	-	6,46	-
COMP11.11001	COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA - INCLUSIVE ACESSÓRIOS	SER.CG	M2	5,54	68,89	3,52	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0012760	-	-	0,00
12869	TELHADISTA	M.O.	H	0,2200000	-	8,98	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0078760	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0078760	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0078760	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0078760	10,23	-	-
1611	MASSA P/ VEDACAO DE TELHA DE AMIANTO	MAT.	KG	0,0040000	61,49	-	-
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,2200000	-	7,03	-
2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0012760	13,40	-	-
2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0012760	78,67	-	-
37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4400000	1,14	-	-
37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4400000	0,69	-	-
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4400000	0,09	-	-
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4400000	0,04	-	-
4381	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINC CABECA CHATA FENDA SIMPLES 8 X 100MM	MAT.	UN	0,8200000	0,48	-	-
PESQUISA.11001	TELHA TERMOACÚSTICA	MAT.	M2	1,0600000	62,93	-	-
<b>09.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
89576U	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	SER.CG	M	2,00	13,65	1,23	0,00
10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004060	-	-	0,00
122	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	MAT.	UN	0,0034000	37,24	-	-
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0025060	7,76	-	-
12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0025060	29,01	-	-
12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0025060	24,17	-	-
12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0025060	10,23	-	-
20083	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	MAT.	UN	0,0053000	44,11	-	-
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,0700000	-	7,80	-

	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,0700000	-	9,82	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-
	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,0130000	0,65	-	-
	9839	TUBO PVC PBV SERIE R P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM	MAT.	M	1,0400000	12,30	-	-
COMP.88267		REPARO EM DRENO DE AR CONDICIONADO	SER.CG	UN	1,00	3,50	9,82	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	10,23	-	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	1,0000000	-	9,82	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
COMP18.1832.002		REVISÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E DE ESGOTO (VÁLVULA, BACIA SANITÁRIA, CUBA, TORNEIRA E OUTROS ACESSÓRIOS)	SER.CG	UN	7,00	3,04	7,05	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0023200	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0143200	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0143200	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0143200	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0143200	10,23	-	-
	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,4000000	-	7,80	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,4000000	-	9,82	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0023200	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0023200	78,67	-	-
	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,1000000	2,37	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,8000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,8000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,8000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,8000000	0,04	-	-
COMP18.74158		DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE RALOS	SER.CG	UN	1,00	3,50	8,43	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	10,23	-	-
	242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	0,5000000	-	7,03	-
	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	0,5000000	-	9,82	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-
<b>10.00</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO P/ CABO 2,5MM2	MAT.	UN	20,00	0,43	0,00	0,00
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	2,00	1,17	0,00	0,00
72933U		ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 16MM (1/2") FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	14,03	1,55	1,89	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0005800	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0035800	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0035800	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0035800	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0035800	10,23	-	-
	2436	ELETRICISTA	M.O.	H	0,1000000	-	10,38	-
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,1000000	-	8,50	-
	2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	MAT.	M	1,0000000	0,85	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0005800	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0005800	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2000000	0,04	-	-
73860/10U		CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	60,00	3,73	1,18	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004060	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0025060	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0025060	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0025060	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0025060	10,23	-	-
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,0112000	1,17	-	-

	2436	ELETRICISTA	M.O.	H	0,0700000	-	10,38	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	13,40	-	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	78,67	-	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,14	-	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,69	-	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,0700000	-	6,46	-	-
	982	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	MAT.	M	1,0000000	3,23	-	-	-
74130/1U		DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	1,00	9,44	1,30	0,00	-
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0003625	-	-	0,00	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0022375	7,76	-	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0022375	29,01	-	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0022375	24,17	-	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0022375	10,23	-	-	-
	2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	MAT.	UN	1,0000000	9,00	-	-	-
	2436	ELETRICISTA	M.O.	H	0,1250000	-	10,38	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0003625	13,40	-	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0003625	78,67	-	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	1,14	-	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,69	-	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,09	-	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1250000	0,04	-	-	-
83417U		CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	187,07	1,98	0,94	0,00	-
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0002900	-	-	0,00	-
	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	M	1,0000000	1,62	-	-	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0017900	7,76	-	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0017900	29,01	-	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0017900	24,17	-	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0017900	10,23	-	-	-
	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	MAT.	UN	0,0056000	1,17	-	-	-
	2436	ELETRICISTA	M.O.	H	0,0500000	-	10,38	-	-
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,0500000	-	8,50	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0002900	13,40	-	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0002900	78,67	-	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1000000	1,14	-	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1000000	0,69	-	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1000000	0,09	-	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1000000	0,04	-	-	-
83566U		TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	UN	2,00	15,04	3,78	0,00	-
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0011600	-	-	0,00	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0071600	7,76	-	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0071600	29,01	-	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0071600	24,17	-	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0071600	10,23	-	-	-
	2436	ELETRICISTA	M.O.	H	0,2000000	-	10,38	-	-
	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	0,2000000	-	8,50	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0011600	13,40	-	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0011600	78,67	-	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	1,14	-	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,69	-	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,09	-	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,4000000	0,04	-	-	-
	7529	TOMADA EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE OU EQUIV	MAT.	UN	1,0000000	13,64	-	-	-
<b>11.00</b>		<b>PINTURA</b>							
73924/1U		PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SER.CG	M2	28,39	8,93	8,42	0,00	-
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179000	7,76	-	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179000	29,01	-	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179000	24,17	-	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179000	10,23	-	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	13,40	-	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	78,67	-	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	1,14	-	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,69	-	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,09	-	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0000000	0,04	-	-	-
	3768	LIXA P/ FERRO	MAT.	UN	0,6000000	2,79	-	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,5000000	-	10,38	-	-
	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,0700000	9,28	-	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,46	-	-
	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	MAT.	L	0,1600000	19,44	-	-	-
74001/1U		REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	SER.CG	M2	15,00	6,32	8,54	0,00	-
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0029000	-	-	0,00	-
	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MAT.	UN	0,0000005	2.880,00	-	-	-
	12892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0179644	7,76	-	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0179644	29,01	-	-	-

	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0179644	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0179644	10,23	-	-
	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	0,0045655	0,47	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0029000	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0029000	78,67	-	-
	371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	MAT.	KG	7,0000000	0,40	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0036000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0036000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0036000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,0036000	0,04	-	-
	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO)	M.O.	H	0,0036000	-	32,20	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,5000000	-	10,38	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,5000000	-	6,46	-
74065/3U		PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SER.CG	M2	5,67	10,57	6,41	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0021750	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0134250	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0134250	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0134250	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0134250	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0021750	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0021750	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7500000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7500000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,7500000	0,04	-	-
	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,4000000	0,65	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,4000000	-	10,38	-
	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	0,0400000	9,28	-	-
	6086	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	MAT.	GL	0,0560000	74,98	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,3500000	-	6,46	-
	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	MAT.	L	0,1600000	19,44	-	-
87316U		ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SER.CG	M3	1,44	252,32	32,49	0,00
	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MAT.	UN	0,0004477	2.880,00	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0818030	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0818030	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0818030	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0818030	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	325,5800000	0,42	-	-
	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	1,3569740	0,47	-	-
	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	1,1300000	87,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,5700000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,5700000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,5700000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	4,5700000	0,04	-	-
	37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR *COLETADO CAIXA*	M.O.	H	4,5700000	-	7,11	-
87794U		EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SER.CG	M2	28,86	13,86	8,89	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0032861	-	-	0,00
	1106	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	MAT.	KG	5,5359420	0,55	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0202832	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0202832	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0202832	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0202832	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	5,3053510	0,42	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0032861	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0032861	78,67	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0369180	84,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1331410	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1331410	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1331410	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1331410	0,04	-	-
	37411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	MAT.	M2	0,1581000	9,51	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,4000000	-	10,38	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,7331410	-	6,46	-
88428U		APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	SER.CG	M2	176,84	15,78	6,42	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0019401	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0119751	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0119751	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0119751	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0119751	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0019401	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0019401	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6690000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6690000	0,69	-	-

	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6690000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6690000	0,04	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,5350000	-	10,38	-
	6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,1340000	-	6,46	-
	7360	TINTA TEXTURIZADA ACRILICA P/ PINTURA INTERNA/EXTERNA	MAT.	L	1,1400000	11,79	-	-
88486U		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	320,98	4,99	2,16	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0006728	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0041528	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0041528	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0041528	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0041528	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0006728	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0006728	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2320000	0,04	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,1700000	-	10,38	-
	6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,0620000	-	6,46	-
	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,3300000	12,67	-	-
88487U		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SER.CG	M2	348,45	4,80	1,66	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0005162	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0031862	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0031862	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0031862	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0031862	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0005162	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0005162	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1780000	0,04	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,1300000	-	10,38	-
	6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,0480000	-	6,46	-
	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,3300000	12,67	-	-
COMP73955		EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, UMA DEMAO	SER.CG	M2	129,00	2,45	2,20	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0007250	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0044750	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0044750	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0044750	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0044750	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0007250	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0007250	78,67	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2500000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2500000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2500000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,2500000	0,04	-	-
	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	0,2000000	0,65	-	-
	4048	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MAT.	L	0,3500000	4,14	-	-
	4783	PINTOR	M.O.	H	0,1500000	-	10,38	-
	6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,1000000	-	6,46	-
<b>12.00</b>		<b>DIVERSOS</b>						
9537U		LIMPEZA FINAL DA OBRA	SER.CG	M2	2.117,66	0,67	0,90	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0004060	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0025060	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0025060	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0025060	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0025060	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0004060	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0004060	78,67	-	-
	3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	MAT.	L	0,0500000	3,56	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,1400000	0,04	-	-
	6111	SERVEANTE	M.O.	H	0,1400000	-	6,46	-
COMP.0315.1		FIXAÇÃO DE SENSOR DE PARADA DO PORTÃO	SER.CG	UN	1,00	5,00	9,65	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0009570	-	-	0,00
	10999	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46.00; WI 613) D = 4MM ( SOLDA ELETRICA )	MAT.	KG	0,0400000	13,17	-	-
	11962	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/4" X 1/2"	MAT.	UN	4,0000000	0,09	-	-
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0059070	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0059070	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0059070	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0059070	10,23	-	-
	1330	CHAPA ACO GROSSA PRETA 1/4"(6,35MM) 49,797KG/M2	MAT.	KG	0,5000000	2,47	-	-
	13333	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELETRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS	MAT.	UN	0,0000124	83.344,81	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0009570	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0009570	78,67	-	-

	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3300000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3300000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3300000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,3300000	0,04	-	-
	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	0,2500000	2,64	-	-
	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	MAT.	L	0,0020000	10,74	-	-
	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	MAT.	KG	0,0007500	15,77	-	-
	6160	SOLDADOR	M.O.	H	0,4800000	-	20,11	-
COMP.34347		CONCERTINA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SER.CG	M	187,72	22,77	5,61	0,00
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0019314	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0119214	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0119214	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0119214	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0119214	10,23	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0019314	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0019314	78,67	-	-
	34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	MAT.	M	1,0000000	11,52	-	-
	34349	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	MAT.	UN	1,0000000	8,92	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6660000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6660000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6660000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	0,6660000	0,04	-	-
	4750	PEDREIRO	M.O.	H	0,3330000	-	10,38	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	0,3330000	-	6,46	-
COMP.5652		FIXACAO DE POSTE DE ILUMINACAO	SER.CG	UN	1,00	8,66	8,79	0,03
	10	VIDROS	TODOS	ND	0,0034220	-	-	0,00
	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	MAT.	PAR	0,0211220	7,76	-	-
	12893	BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA	MAT.	PAR	0,0211220	29,01	-	-
	12894	CAPA P/ CHUVA	MAT.	UN	0,0211220	24,17	-	-
	12895	CAPACETE PLASTICO RIGIDO	MAT.	UN	0,0211220	10,23	-	-
	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	4,5000000	0,42	-	-
	2709	ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO	MAT.	UN	0,0034220	13,40	-	-
	2711	CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO	MAT.	UN	0,0034220	78,67	-	-
	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0147000	84,50	-	-
	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1800000	1,14	-	-
	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1800000	0,69	-	-
	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1800000	0,09	-	-
	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	MAT.	H	1,1800000	0,04	-	-
	4718	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM POSTO PEDREIRA (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,0294000	47,60	-	-
	6111	SERVENTE	M.O.	H	1,3600000	-	6,46	-
	643	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	EQ.LOC	H	0,0195000	-	-	1,35
PESQUISA.0315		ADEQUACAO DE REDE FRIGORIFENA	SER.MO	UN	1,00	0,00	0,00	351,33

	DISCRIMINAÇÃO		B.D.I. Mão de Obra		B.D.I. Materiais	
<b>1</b>	Taxas Gerais: $TG = [1+(AC/100)]x[1+(DF/100)]x[1+(R/100)]x[1+(L/100)]$	<b>TG</b>	1,1209		1,1577	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	5,28	%	5,28	%
1.2	Despesas Financeiras	DF	0,52	%	0,52	%
1.3	Riscos, Seguro e Garantia do Empreendimento	R	1,18	%	1,18	%
1.4	Lucro	L	4,68	%	8,12	%
<b>2</b>	Impostos : $I = (i^0+i^1+i^2+i^3)$	<b>I</b>	8,65	%	5,65	%
2.1	COFINS	$i^0$	3,00	%	3,00	%
2.2	ISS	$i^1$	3,00	%		%
2.3	PIS	$i^2$	0,65	%	0,65	%
2.5	INSS	$i^4$	2,00	%	2,00	%
	<b>B.D.I. presumido = <math>\{ [TG / ( 1 - ( I / 100 ) ) ] - 1 \} \times 100</math></b>		<b>22,70</b>	<b>%</b>	<b>22,70</b>	<b>%</b>

$$LDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;  
DF = taxa das despesas financeiras;  
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;  
I = taxa de tributos;  
L = taxa de lucro.

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA COM DESONERAÇÃO)

UF: **GOIÁS**

Vigência a partir de: 04/2013

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93	0,69
B4	13º Salário	11,10	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,50	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	13,64	10,24
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>49,72</b>	<b>19,99</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,20	6,16
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,49	0,37
C3	Férias Indenizadas	0,92	0,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,86	3,65
C5	Indenização Adicional	0,69	0,52
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,16</b>	<b>11,39</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,85	3,56
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,74	0,56
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>9,59</b>	<b>4,12</b>
<b>*GRUPO E</b>			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>92,27</b>	<b>53,30</b>

**OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Goiânia, 25 de março de 2015.  
[assinado eletronicamente]PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NUCLEO FC-6

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO			SERVIÇO: Reforma para implementação de melhorias na segurança e conforto na Vara do Trabalho de Valparaíso- GO					VALOR TOTAL	R\$ 58.336,61
			PRAZO: 45 dias						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO									
ITEM	ETAPAS	% SERV	MEDIÇÕES					TOTAL	
			1ª Med.: 10	2ª Med.: 20	3ª Med.: 30	4ª Med.: RP	5ª Med.: RD		
1	ADMINISTRAÇÃO	4,49%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	-	2.617,20
			654,30	654,30	654,30	654,30	654,30	-	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,62%	70%	30%					5.609,61
			3.926,73	1.682,88	-	-	-	-	
3	TRANSPORTE	2,46%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		1.434,79
			358,70	358,70	358,70	358,70	358,70	-	
4	ESQUADRIA	9,69%		30%	30%	40%			5.654,18
			-	1.696,25	1.696,25	2.261,67	2.261,67	-	
5	FORRO	1,05%		40%	30%	30%			611,77
			-	244,71	183,53	183,53	183,53	-	
6	VIDRO	6,71%	25%	25%	25%	25%			3.913,91
			978,48	978,48	978,48	978,48	978,48	-	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	12,61%		20%	40%	40%			7.357,91
			-	1.471,58	2.943,16	2.943,16	2.943,16	-	
8	COBERTURA	9,08%	25,00%	25%	25%	25%			5.296,79
			1.324,20	1.324,20	1.324,20	1.324,20	1.324,20	-	
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,26%		40,00%	30,00%	30,00%			154,16
			-	61,66	46,25	46,25	46,25	-	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,99%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			1.163,72
			290,93	290,93	290,93	290,93	290,93	-	
11	PINTURA	23,03%		30,00%	30,00%	40,00%			13.435,83
			-	4.030,75	4.030,75	5.374,33	5.374,33	-	
12	DIVERSOS	19,00%		30,00%	30,00%	40,00%			11.086,74
			-	3.326,02	3.326,02	4.434,70	4.434,70	-	
	SALDO REMANESCENTE (liberado após RD)		376,67	806,02	791,63	942,51	2.916,83		
TOTAL DESEMBOLSO PERÍODO		100%	7.156,67	15.314,44	15.040,94	17.907,74	2.916,83		58.336,61
DESEMBOLSO ACUMULADO			7.156,67	22.471,11	37.512,05	55.419,79			
% DESEMBOLSO PERÍODO			12,27%	26,25%	25,78%	30,70%	5,00%		100%
% DESEMBOLSO PERÍODO ACUMULADO			12,27%	38,52%	64,30%	95%	100%		
% SERVIÇO PERÍODO			12,91%	27,63%	27,14%	32,31%	0,00%		100%
% SERVIÇO MENSAL ACUMULADO			12,91%	40,54%	67,68%	100%	100%		

Goânia, 25 de março de 2015.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO DE CASTRO  
CHEFE DE NÚCLEO FC-6